

LEI Nº 633, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 298

**Considera de utilidade pública estadual, a
Associação Núcleo Beneficente do Setor Santa Fé.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado como utilidade pública estadual a Associação Núcleo Beneficente do Setor Santa Fé.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado